



**MENSAGEM Nº 012/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Ao Exmo. Sr.  
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA.**

**Senhor Presidente,**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>RECEBIDO</b> 05 FEV 2020 09:49 Hs Nº Protocolo 9149 05/02/20 701012 Rubrica Protocolista
---

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.450.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Saúde, para atendimento de despesas não previstas em seus orçamentos.

A propositura se justifica pela necessidade de ajustamentos inerentes ao processo de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – Hospital Municipal João Elísio de Holanda na criação de elementos de despesa/fonte de recursos para o financiamento de programações de despesas consignadas no vigente orçamento do Município, adequando as fontes de recursos às necessidades de gastos e disponibilidades financeiras com a finalidade de viabilizar o processo público de seleção para escolha de entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda – HMJEH.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



**PROJETO DE LEI Nº 012/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 7.450.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Saúde, para criação de grupo de despesa/modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do orçamento, conforme especificado a seguir:

**Órgão: 14000 Secretaria de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 14902 Fundo Municipal de Saúde - Hospital Municipal João Elísio de Holanda**

Programação: 10.302.1201.2463 Funcionamento do Hospital - HMJEH

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

IU/FT: 1211000000 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)

IU/FT: 1213000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Grupo de Despesa/Modalidade: 4490 – Investimentos

Elemento Despesa: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

IU/FT: 1214000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento Despesa: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

IU/FT: 1211000000 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**Art. 3º.** Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú